

DECRETO Nº 4.427, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Bom Jardim e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

COSIDERANDO a Resolução CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes;

CONSIDERANDO a Resolução CMS/ BOM JARDIM nº 005, de 20 de dezembro de 2022, que convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Bom Jardim;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.314, de 11 de outubro de 2011, “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim - C.M.S, responsável pelo Sistema Único de Saúde – SUS, no Município, com objetivo de estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal de saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema, e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a realizar, no dia 08 de fevereiro de 2023, a 8ª Conferência Municipal de Saúde com o tema central “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia!”.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A 8ª Conferência de Saúde Municipal de Saúde tem como objetivo:

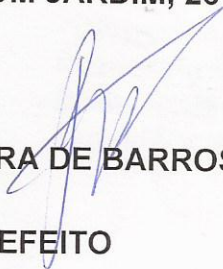
- I – reafirmar, promover e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantir a saúde como direito constitucional, considerando os princípios de universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas indutoras da redução das desigualdades, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
 - II – mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
 - III – fortalecer a participação e o controle social do SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas 17ª Conferência Nacional de Saúde como o Tema Central “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”;
 - IV – avaliar a situação, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA e Planos Municipais, Estaduais e Nacionais de Saúde, no contexto dos 33 anos do SUS;
 - V – aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidirem sobre o setor saúde; e
 - VI – preparar e escolher representantes para a Conferência Estadual de Saúde e para a Conferência Nacional de Saúde.
- Art. 3º** - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretaria Municipal da Saúde.
- Art. 4º** - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas através de resoluções da comissão organizadora do Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal da Saúde.
- Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
- Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BOM JARDIM, 26 DE JANEIRO DE 2023.


PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO